



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

LEI Nº 1.162 de 24 de janeiro de 2013

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com instituições hospitalares, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com Instituições e Clínicas Médicas e Hospitalares para contratação de serviços hospitalares; exames laboratoriais; serviços de radiológicos, ultrassonografias e tomografias computadorizadas, dentre outros serviços na área da saúde.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, 24 de janeiro de 2013.


GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado no Diário de Notícias
Nº 3525
De 25/01/2013
Resp. Lucimara